DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.702 / ANO XV / 18 PÁGINAS **PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Dados: 2023.10.06 19:54:08 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS....1
- DECRETOS....2
- PORTARIAS....6
- LICITAÇÕES....11
- CONTRATOS....12
- RECURSOS HUMANOS....13
- SMCSP....13
- SMF....13
- SMMA....14
- DIVERSOS....14

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG....14
- FASPG....15

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL....15

LEIS

ERRATA LEI N. 14.531: O presente texto substitui o publicado no dia 30/12/2022, Edição n. 3506, do Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, em atenção ao Ofício n. 1274/2023/DPL, de 02/10/2023, da Presidência da Câmara Municipal de Ponta Grossa/ PR.

L E I 1 4. 5 3 1, de 04/10/2023

Promove alterações na Lei nº 6.857, de 26/12/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 15/12/2022, a partir do Projeto de Lei nº 372/2022, de autoria do Vereador Izaias Salustiano, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A Lei nº 6.857, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 163-A - São isentos das taxas públicas previstas no art. 163:

I - as entidades assistenciais, culturais, comunitárias, educacionais e de saúde, sem fins lucrativos, desde que declaradas de utilidade pública municipal, extensivamente aos imóveis por elas utilizados;

II - as entidades sociais, clube de serviços, clubes sociais e esportivos, que possuam convênio ou termo de cooperação firmado com o Município de Ponta Grossa, extensivamente aos imóveis por elas utilizadas.

Parágrafo único - ...

..."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 7 9 3, de 04/10/2023

Cria o Programa Municipal Cozinha Solidária, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 13/09/2023, a partir do Projeto de Lei nº 222/2023, de autoria da Vereadora Josi Kieras do Coletivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Cozinha Solidária, que dispõe sobre a distribuição de alimentos preparados para consumo à população em situação de vulnerabilidade e risco social, contemplando a população em situação de rua, sendo referência para ações que combatam à fome e má nutrição, promoção do direito à alimentação adequada e de atividades culturais, educativas, e de promoção da garantia de direitos sociais e saúde, entre outras iniciativas.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal Cozinha Solidária:

I. a promoção e garantia do direito à alimentação em conformidade com as políticas nacional e estadual de segurança alimentar;
II. a disponibilização de espaços sanitariamente adequados para a alimentação;
III. a regularidade no acesso à alimentação com qualidade e em quantidade suficiente;
IV. a redução da fome e da insegurança nutricional;
V. a construção de práticas alimentares promotoras de saúde, ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis;
VI. o atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco social, contemplando a população em situação de rua;
VII. a disseminação de conceitos de educação alimentar e nutricional, aproveitamento integral dos alimentos e aplicação de normas sanitárias para manipulação de alimentos;
VIII. a construção de atividades culturais, educativas e de promoção da garantia de direitos sociais e saúde, entre outras iniciativas, voltadas para a população;
IX. a redução da vulnerabilidade social no campo através da integração da agricultura familiar no fornecimento de alimentos;
X. a organização e estruturação de sistemas locais de abastecimento alimentar, compreendendo da produção ao consumo.

Art. 3º O Programa Municipal Cozinha Solidária tem como finalidade fornecer alimentação gratuita, diariamente, prioritariamente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluindo a população em situação de rua, visando a promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional, de assistência social, efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

Art. 4º O Programa Municipal Cozinha Solidária compreende dentre seus instrumentos as Cozinhas Solidárias: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica que desenvolvam e articulem atividades de combate à insegurança alimentar e nutricional em suas comunidades.

§ 1º As Cozinhas Solidárias constituem elos entre a sociedade e o Estado, com o objetivo de distribuir alimentos preparados para consumo à população em situação de vulnerabilidade e risco social, contemplando a população em situação de rua, sendo referência para ações que combatam à fome e má nutrição das comunidades locais.

§ 2º As Cozinhas Solidárias poderão estabelecer parceria e intercâmbio com instituições, entidades da sociedade civil e movimentos locais dentro das áreas de cultura, educação, direito à cidade, cidadania e agricultura.

§ 3º Para recebimento de recursos públicos, as Cozinhas Solidárias serão selecionadas por edital público aprovado pelo Conselho de Segurança Alimentar de Ponta Grossa de maneira a articular áreas do governo estadual e entidades da sociedade civil para implementação de ações voltadas para o combate à miséria e à fome.

Art. 5º Para atender a finalidade do Programa Municipal Cozinha Solidária, o Poder Público Municipal disponibilizará, conforme demanda, estruturas físicas de equipamentos públicos e/ou de equipamentos privados, por meio de locação, parcerias, contratos, convênios ou outros ajustes.

§ 1º O Programa Municipal Cozinha Solidária poderá apoiar e incentivar cozinhas comunitárias e coletivas já atuantes em comunidades.

§ 2º Poderão ser disponibilizados equipamentos para processamento e beneficiamento de alimentos, armazenagem e transporte.

Art. 6º As refeições distribuídas dentro das Cozinhas Solidárias devem levar em consideração o combate à insegurança alimentar e nutricional fornecendo uma base nutricional alta e respeitando a cultura alimentar regional.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 7 9 5, de 04/10/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos da administração direta e indireta municipal, bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis, supermercados, shopping centers e demais estabelecimentos comerciais, disponibilizarem gratuitamente suas instalações sanitárias e água potável aos garis e demais trabalhadores do serviço público de limpeza urbana do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 13/09/2023, a partir do Projeto de Lei nº 257/2023, de autoria do Vereador Careca, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Os órgãos públicos da administração direta e indireta municipal, bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis, supermercados, shopping centers e demais estabelecimentos comerciais ficam obrigados a disponibilizarem suas instalações sanitárias, sempre que solicitado, aos garis e demais trabalhadores do serviço público de limpeza urbana do Município de Ponta Grossa.

§ 1º As instalações sanitárias de que trata o *caput* deve estar adequadas à legislação vigente, sobretudo no que se refere à acessibilidade das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

§ 2º A utilização das instalações sanitárias será gratuita, ficando vedado qualquer tipo de restrição à sua utilização.

Art. 2º Os bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, cafeterias e estabelecimentos comerciais similares ficam obrigados a disponibilizarem água potável aos garis e demais trabalhadores do serviço público de limpeza urbana do Município de Ponta Grossa, sempre que for solicitada e de forma gratuita.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os estabelecimentos infratores, sucessivamente, às seguintes sanções e penalidades:

I. Advertência, na primeira infração;
II. Multa de 5 (cinco) VR´s (Valores de Referência), a partir da segunda infração;
III. Suspensão do alvará de funcionamento, a partir da terceira infração;
IV. Cassação do alvará de funcionamento, a partir da quarta infração.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei visando à sua plena eficácia, notadamente em relação ao órgão fiscalizador e aplicação das sanções e penalidades nela previstas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O S

D E C R E T O Nº 2 2. 3 1 0, de 21/09/2023

Dispõe sobre o Regimento da Comissão de revisão de Óbitos, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista resolução interministerial MEC/MS nº 2.400 de 2 outubro de 2007 e em conformidade com o contido no protocolo SEI 67731/2022,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido o Regimento Interno da Comissão de Revisão de Óbitos do Município de Ponta Grossa, no âmbito da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA SANTANA, da Fundação Municipal de Saúde, na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

PREFEITURA DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA SANTANA
COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO

INTRODUÇÃO

O Conselho Federal de Medicina (CFM) e o Ministério da Saúde (MS) estabeleceram a obrigatoriedade da implementação da Comissão de Revisão de Óbito (CRO) em instituições de saúde hospitalares públicas e privadas e UPA, reconhecendo a importância desta análise para que se possa identificar o perfil epidemiológico dos óbitos ocorridos nestes locais, permitindo que se estabeleçam protocolos preventivos e terapêuticos, objetivando diminuir o número de óbitos nas unidades de saúde, nas diferentes localidades do país. Além disso, estabelecer políticas públicas voltadas para as entidades nosológicas que culminaram em óbitos passíveis de ser evitados.

Desta forma Unidade de Pronto Atendimento-UPA SANTANA, no uso de suas atribuições e seguindo as normas do Conselho Federal de Medicina e o Ministério de Saúde, determinou a criação da Comissão de Revisão de Óbito.

REGIMENTO INTERNO

A comissão de revisão de óbitos foi criada em atendimento a determinação da resolução interministerial MEC/MS nº 2.400 de 2 outubro de 2007, que torna obrigatório a comissão de avaliação de óbitos nas instituições de saúde.

FINALIDADE

Art. 1°. Analisar os óbitos, os procedimentos e condutas profissionais realizadas, bem comoa qualidade de informações dos atestados de óbitos.

Art. 2°. É um órgão de assessoria diretamente vinculado à autoridade máxima da Instituição, apresentando natureza consultiva, deliberativa, normativa, educativa e independente.

Art. 3°. Detectar a ocorrência de adventos adversos que podem comprometer a qualidade da assistência ou influir no curso da internação, indicando a necessidade de revisão do processo assistencial.

Art. 4°. Atender as legislações: Portaria MS nº 170 de 17 de dezembro de 1993, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o credenciamento em alta complexidade em oncologia; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1000 de 15 de abril de 2004, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para os hospitais de ensino; a Portaria MS/GM nº 1405 de 29 de junho de 2006, que instituiu a rede Nacional de Serviços de

Verificação de Óbito e Esclarecimentos da Causa Mortis; e a Portaria MS nº 3123 de dezembro de 2006, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o Processo de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde.

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º. A composição mínima da CRO-HMAP é de 06 (seis) membros, sendo um presidente (médico) e cinco membros conselheiros designados por portaria pelo DiretorAdministrativo, Diretor Técnico ou Diretor Clínico, indicados pelos seus pares, sendo no mínimo um representante das seguintes áreas: Enfermagem, Administrativa, Faturamento e representante da área médica.

Art. 6°. Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizadosde suas atividades assistenciais por tempo a ser definido pela CRO.

Art. 7°. A critério da Diretoria e acordado com a comissão, a carga horária total do membro poderá ser de uso exclusivo da comissão, desde que respeitadas as necessidades dos serviços.

Art. 8°. O Diretor Administrativo, Diretor Técnico ou Diretor Clínico poderá a qualquer tempo e por motivo justificado, promover a substituição dos integrantes da CRO.

Art. 9º. As funções dos membros da CRO não serão remuneradas.

MANDATO

Art. 10. O mandato será de tempo indeterminado. A relação dos membros deverá ser publicada em Diário Oficial do Município a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

FUNCIONAMENTO

Art. 11. Deverão ocorrer reuniões periódicas, com data, local e horário, previamente definidos e informados em cronograma a ser elaborado semestralmente, sendo no mínimo realizadas reuniões deliberativas mensais e reuniões de grupos de trabalho quinzenais.

Art. 12. Na ausência do presidente ou de seu vice, os membros da comissão, a seus critérios, poderão realizar a reunião. As decisões da comissão serão tomadas após aprovação, por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

Art. 13. As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente, decisões tomadas.

Parágrafo único. Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art. 14. Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Diretor Técnico, pelo Diretor Clínico ou pelo Diretor Administrativo.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15. São atribuições da Comissão de Óbitos:

a) Analisar e emitir parecer sobre os assuntos relativos à óbitos que lhe foremenviados;
b) Elaborar normas para auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbito;
c) Realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos;
d) Normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento dos atestados de óbitos;
e) Convocar o médico que atestou o óbito caso as informações sejam conflitantes;
f) Criar instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos prontuários de óbito;
g) Comparar diagnóstico pré-operatório com os exames anatomo-patológicos das peças cirúrgicas (avaliar amostra significativa, em porcentagem a ser definida pela própria comissão respeitando sua disponibilidade);
h) Zelar pelo sigilo ético das informações;
i) Emitir parecer técnico ou relatório quando solicitado pela Comissão de Ética Médica ou outro serviço interessado;
j) Assessorar a Direção de Departamento Técnico ou Clínica da Instituição em assuntos de sua competência;
k) Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando aqualidade com atuação de Educação Permanente;
l) Desenvolver atividades de caráter técnico-cientifico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.
m) Devolver os prontuários médicos aos chefes de Serviços para que se ajustem nospadrões estabelecidos, quando for o caso;

Art. 16. São atribuições do Presidente da Comissão, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

a) Convocar e presidir as reuniões;
b) Indicar seu vice-presidente;
c) Representar a comissão junto à Diretoria da instituição, ou indicar seu representante;
d) Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovadospelos membros desta
e) Fazer cumprir o regimento.
f) Nas decisões da comissão, além do seu voto, terá o voto de qualidade (voto deMinerva).

Art. 17. Nas faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente. Asatribuições do vice-presidente serão assumir as atividades do presidente na sua ausência.

Art. 18. São atribuições e competências do secretario da Comissão:

a) Organizar a ordem do dia.
b) Receber e protocolar os processos e expedientes.
c) Lavrar a ata das sessões/reuniões.
d) Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo presidente.
e) Organizar e manter o arquivo da comissão.
f) Preparar a correspondência.
g) Realizar outras funções determinadas pelo presidente relacionadas ao serviço destasecretaria.
h) Solicitar ao SAME (Serviço de Arquivo Médico) todos os prontuários que serão avaliados, assim como devolvê-los em 24 horas após o trabalho realizado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Este regimento poderá ser alterado:

I. Após avaliação de desempenho da Comissão, se for o caso;
II. Pelas eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CRP, emconjunto com o diretor técnico da instituição.

Art. 21. O presente Regimento aplica-se ao período de 01 de abril de 2021 a 19 de setembro de 2022 às 07:00 horas.

Ponta Grossa, 20 de março de 2021.

Formulário de Avaliação de Prontuários pela CRO:

Prontuário avaliado:_____**Atendimento:**_____

Nome:_____ **Data de Nascimento:**___/_____/_____

Admissão UPA:___/_____/_____ **Data de óbito:**__/_____/_____

Consta identificação do paciente em todos os impressos

( ) Sim ( ) Não ( ) Parcial_____

Consta anamnese inicial do paciente:
( ) Sim ( ) Não ( ) Parcial_____

Consta exame físico da admisão do paciente:
( ) Sim ( ) Não ( ) Parcial_____

Consta exames complementares, e seus respectivos resultados:
( ) Sim ( ) Não ( ) Parcial_____

Consta hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado:
( ) Sim ( ) Não ( ) Parcial_____

Constam outros documentos pertinentes ao atendimento.
( ) Sim ( ) Não ( ) Parcial_____

Consta letra legível dos profissionais que atenderam o paciente, bem como de assinatura e carimbo ou nome legível doprofissional e respectiva inscrição no conselho de classe.
( ) Sim ( ) Não ( ) Parcial_____

Consta registro diário da evolução médica do paciente, bem como a prescrição médica consignando data e hora.
( ) Sim ( ) Não ( ) Parcial_____

Consta evolução de Enfermagem diária do paciente:
( ) Sim ( ) Não ( ) Parcial_____

Consta anotação do técnico de enfermagem diária do paciente:
( ) Sim ( ) Não ( ) Parcial_____

Consta evolução de outros profissionais envolvidos na assistência diária do paciente:
( ) Sim ( ) Não ( ) Parcial_____

Consta causa de óbito:
( ) Sim ( ) Não ( ) Parcial_____

Declaração de óbito preenchida adequadamente:
( ) Sim ( ) Não ( ) Parcial_____

Causa de óbito condiz com hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e evolução do paciente:
( ) Sim ( ) Não ( ) Parcial_____

Qualidade das informações: ( ) Bom ( )Regular ( ) Péssimo

Conclusão:

D E C R E T O Nº 2 2. 3 4 8, de 02/10/2023

Compõe o Grupo Gestor do Fundo Municipal de Prevenção e Atendimento a Sinistros da Fração do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado Paraná - FUNCOB, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 14.507/2022, de acordo com o Art. 9º do Decreto nº 21.823/2023 e Decreto nº 22.179/2023, e tendo em vista o contido no protocolado nº 051096/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica composto o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Prevenção e Atendimento a Sinistros da Fração do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado Paraná - FUNCOB, do Município de Ponta Grossa, da seguinte forma:

I. 02 Representantes da Câmara Municipal de Ponta Grossa:
Edmauro de Oliveira Assunção
Leonardo Hoffman Soares

II. 02 Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
Ricardo Martins de Araújo
José Ezequiel de Andrade

III. 01 Representante da Procuradoria Geral do Município:
Clóvis Airton de Quadros

IV. 01 Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública:
Emmanuel Tiago dos Santos

V. Oficial do Corpo de Bombeiros no Município:
2º Tenente Luis Augusto Negoseki da Silva
3º Sgt. Adalberto Ben-Hur Bischof Júnior

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 3 2 5, de 27/09/2023

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 13.206/2018, e, tendo em vista ainda o contido no protocolo nº 085216/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o período de 03 de janeiro de 2023 à 02 de janeiro de 2025, integrado pelos seguintes membros:

I. Representantes do Poder Público Municipal:

a) Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa
Titular: Tiago Marques do Carmo
Suplente: Tatiane Cristina Leite dos Santos

b) Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Gerusa Von Mühlen de Carvalho
Suplente: Monica Cassins Gans

c) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Titular: Lilian Cristina Fontana Correa
Suplente: Rosangela Zimovskei

b) Fundação Municipal de Saúde
Titular: Caroline Knaut
Suplente: Dayane Cristina Bastos

c) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Tania Mara Kruger
Suplente: Cleni Carmem de Souza

d) Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Narnian Sanada
Suplente: Fabiano Gioppo

e) Secretaria Municipal de Turismo
Titular: Luciane Nunes Freitas dos Santos
Suplente: Maria Adriana das Neves

f) Fundação Municipal de Cultura
Titular: Brenda Ascheley de Morais Ferreira
Suplente: Ester Schwebel da Silva Santos

g) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Adalberto Teixeira
Suplente: Susana Vieira Padilha

II. Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes de entidades que atuam na área de deficiência auditiva;
Titular: Maria Luciane Gonçalves (ACAP GENY RIBAS)

b) Representantes de entidade que atuam na área de deficiência física;
Titular: Luiz Carlos Hajo (APEDEF)

c) Representantes de Entidades que atuam na área de deficiência mental;
Titular: Patrícia Stunitz (ASSARTE)

d) Representantes de Entidades que atuam na área de deficiência visual;
Titular: Marlon Cezar Nadal (APADEVI)
Suplente: Rosinei Nakonieczni (APADEVI)

e) Representantes do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
Titular: Joice Helene Borges
Suplente: Angelita Aparecida Bornancin

f) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Ponta Grossa;
Titular: Gislaine do Rocio Simoes da Silva
Suplente: Ana Luiza Baniski

g) Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
Titular: Acylino Luiz Chemin
Suplente: Rafael Soares

h) Representantes dos profissionais que atuam na área com registro no respectivo Conselho de Classe;
Titular: Salete do Rocio Miranda
Suplente: Marcia Hilgemberg Elias

i) Representante dos usuários eleitos em plenária aberta a população em geral.
Titular: Carla Priscila Aparecida Falcão
Suplente: Adriane do Rocio Lopes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 3 2 7, de 28/09/2023

Compõe a Comissão Municipal de Socioeducação no Município de Ponta Grossa, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Federal nº 12.594/2012, Decreto Municipal nº 20.402/2022 e considerando o contido no protocolado SEI nº 073293/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica composta a Comissão Municipal de Socioeducação, da seguinte forma:

I. Fundação Municipal de Assistência Social

DPSE Titular	Karym Rachel Mami Voigt Collesel
DPSE suplente	Thais do Prado Dias Verillo
DPSB Titular	Michelle Aparecida Pacheco Mej
DPSB Suplente	Tailana Lia Sebastiao Sukoski

II. Fundação Municipal de Saúde

Saúde Mental Titular	Nachaly Neves
Saúde Mental Suplente	Fabiane Maria Shoab Meier
Atenção Primária Titular	Debora Viviane Stadler
Atenção Primária Suplente	Manon Callaça

III. Secretaria Municipal de Esportes

Titular	Fernando Pereira Pinto
Suplente	Wanderlei dos Santos

IV. Secretaria Municipal de Educação

Titular	Adrielly Aparecida Vieira
Suplente	Vanessa Cavalari Calixto

V. Núcleo Regional de Educação

Titular	Erikson Fernando Telles
Suplente	Sueli Regina Conrado

VI. Secretaria Municipal de Cultura

Titular	Celia Regina Balzer Del'Aglio
Suplente	Camila Aparecida Leria

VII. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional

Titular	Adriano Gonsalves
Suplente	Joceli Aparecida Alves Vaz

VIII. Programa Municipal Adolescente Aprendiz

Titular	Silvia Regina Kolachinksi
Suplente	Joseline Daher Vieira

IX. Medida Sócio Educativa em meio fechado

CENSE Titular	Bruno Garbelini
CENSE Suplente	Everton Ribas de França
Semiliberdade Titular	Saulo Alessandro Lopes
Semiliberdade Suplente	Shana Rohmann

X. Sistema de Garantia de Direitos

CMDCA titular	Jocemara Aparecida dos Santos
CMDCA suplente	Paulo Henrique Camargo Viveiros
CMAS titular	Priscila de Fátima Pinheiro
CMAS suplente	Valquiria Ferreira Werwiebe

XI. Sistema de Justiça

VIJ Titular	Angela Maria Skowron da Silva
VIJ Suplente	Karla Maia
Defensoria titular	Cristina Sant'Ana de Oliveira
Defensoria suplente	Patricia Regina Olbermann Duda
M. Público titular	Consuelo Lopes
M. Público suplente	Thamyres Kristyne de Lima Fernandes
CEJUSC Titular	Glaucia Mayara Niedermeyer Orth
CEJUSC Suplente	Eliete Requerme

XII. Entidades de Apoio Científico

UEPG titular	Silmara Carneiro e Silva
UEPG suplente	Raiane Chagas

XIII. Entidades de Serviços que atuem como Medida de Sócio Educação

CREAS I Titular	Liziane Batista Pinto Ochoski
CREAS I Suplente	Karine Szesz

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de setembro de 2023

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 3 2 9, de 28/09/2023

Designa Gabriela de Lima Manique Barreto, para responder como Secretária Municipal de Infraestrutura e Planejamento, relativamente ao período de férias do titular da Pasta.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº SEI nº. 086730/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de 09 a 24 de outubro de 2023, **GABRIELA DE LIMA MANIQUE BARRETO**, para responder como Secretária Municipal de Infraestrutura e Planejamento, sem prejuízo de suas atuais atribuições, relativamente ao período de férias do titular da Pasta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de setembro de 2023

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 3 5 9, de 04/10/2023

Cria Serviço de Atenção Especializada (SAE), Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) e Farmácia Especializada, integrantes do PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (ISTs), HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS, TUBERCULOSE E HANSENÍASE DO MUNÍPIO DE PONTA GROSSA/PR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 107043/2022,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, o Serviço de Atenção Especializada (SAE), Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) e Farmácia Especializada, situado à Rua Comendador Miró, 1420 - Centro - Cep 84010-160, neste Município.

Art. 2º. O Programa Municipal programa municipal de prevenção e controle das ISTs, HIV/AIDS, hepatites virais, tuberculose e hanseníase está vinculado organizacionalmente a Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, e tem por missão atuar intersetorialmente e de forma multiprofissional na implantação das políticas públicas de prevenção e controle dos agravos sob sua responsabilidade, analisando e gerando indicadores, realizando treinamentos, confeccionando materiais educativos em saúde e dispensando insumos relacionados a prevenção das ISTs.

Art. 3º. O Serviço de Atenção Especializada (SAE), Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), tem a missão garantir a prevenção, controle e tratamento eficazes das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), AIDS, Hepatites Virais, tuberculose e Hanseníase, promovendo a saúde sexual e o bem-estar da população, com atenção as populações chaves e prioritárias destacadas pelo ministério da saúde (população negra; indígena; em situação de rua; jovens e adolescentes; trabalhadoras(res) do sexo, gays e HSH; pessoas transexuais, travestis, privadas de liberdade e usuárias de álcool ou outras drogas), atuando por meio de estratégias de educação, prevenção, diagnóstico precoce, assistência especializada e acompanhamento integral.

Art. 4º. A Farmácia Especializada tem a missão em realizar a assistência farmacêutica de qualidade e eficiência, garantindo o acesso a medicamentos essenciais e específicos para o tratamento de doenças relacionadas ao Programa de Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), HIV/AIDS, Hepatites Virais, Tuberculose e Hanseníase, bem como para agravos relacionados à infectologia e do Programa Paraná sem Dor e Doenças Crônicas Degenerativas para a população residente no Munícipio.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 3 5 4, de 04/10/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei n° 14.649/2023, considerando o SEI093255/2023,

R E S O L V E

Art. 1º **NOMEAR** o GCM Inspetor **JOÃO EDENILSON ANTUNES DE ÁVILA,** matricula 1002637, para exercer a função de Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, pelo período de 01 de maio a 03 de outubro de 2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 3 6 2, de 05/10/2023

Efetua a transferência de valores no total de R$ 1.950.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022, de acordo com o SEI093302/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.536, de 29 de dezembro de 2022, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

I – Ficam acrescidos os seguintes valores:

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE		
8 - 3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00
10 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	700.000,00
24.001.10.301.0055.2.273.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
50 - 3.1.90.16.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	250.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores:

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE		
7 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.000,00
24.001.10.301.0055.2.273.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
46 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 3 6 3 de 05/10/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536 de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n.093302/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de $ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.301.0055.2.273.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
72 - 3.3.90.48.00.00	00303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	55.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.302.0061.2.281.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU ESTADO		
147 - 3.3.71.70.00.00	00303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 3 6 6, de 05/10/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei n° 14.649/2023, considerando o SEI093255/2023,

R E S O L V E

Art. 1º **NOMEAR** o GCM Inspetor **JOÃO EDENILSON ANTUNES DE ÁVILA,** matricula 1002637, para exercer a função de Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, pelo período de dois anos, a contar de 04 de outubro de 2023 a 03 de outubro de 2025, nos termos do art. 14, da Lei n. 14.649/2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 3 7 2, de 05/10/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 091204/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **BRUNA RAFAELE BUENO** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	CC 07	CC 07/5	Secretaria Municipal de Esportes
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Parágrafo único. Nos termos da Lei nº 14.159/2021, o emprego de provimento em comissão código CC 07/5, estava anteriormente vinculado a Fundação Municipal de Saúde com a denominação de Assessor de Gabinete.

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A S

P O R T A R I A Nº 2 3. 1 8 2 / 2 0 2 3

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 046001/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 29/09/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. **ALTERAR,** no período de 12 de setembro de 2023 a 11 de março de 2024, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho do servidor **DANIEL AFONSO NABOZNY,** matrícula 22869, lotado na Fundação Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pelo servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 05/10/2023, às 17:52, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 05/10/2023, às 18:06, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3758105** e o código CRC **D31DFB88**.

PORTARIA Nº 23.185/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 060433/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 02/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR,** no período de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **ISABEL APARECIDA NUNES,** matrícula 22149, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 05/10/2023, às 17:52, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 05/10/2023, às 18:06, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3759407** e o código CRC **EEE982C3**.

PORTARIA Nº 23.186/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 082982/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 02/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **CANCELAR,** a partir de 04 de setembro de 2023, o pagamento do Adicional Quebra de Caixa 20%, do servidor **LUCAS RAFAEL ANDRADE**, matrícula 31264, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 05/10/2023, às 17:52, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 05/10/2023, às 18:06, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3759977** e o código CRC **EB275D38**.

PORTARIA Nº 23.187/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 082982/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 02/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **LOTAR,** a partir de 04 de setembro de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, o empregado **LUCAS RAFAEL ANDRADE,** matricula 31264, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 05/10/2023, às 17:52, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 05/10/2023, às 18:06, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3760109** e o código CRC **1046A93B**.

PORTARIA Nº 23.189/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 030975/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 02/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR,** no período de 14 de agosto de 2023 a 13 de agosto de 2024, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **FABIA CRISTINE ROCHA,** matrícula 200499, lotada na Fundação Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 05/10/2023, às 17:52, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 05/10/2023, às 18:06, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3760545** e o código CRC **D936E6EA**.

PORTARIA Nº 23.190/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 078074/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 02/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **CANCELAR,** a partir de 23 de agosto de 2023, o pagamento do Adicional de Coordenadora do CRAS Vila XV – Aga 01, da servidora **KARINE SCHNEPPER PETILO**, matrícula 27453, lotada na Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa - FASPG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 05/10/2023, às 17:52, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 05/10/2023, às 18:06, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3761424** e o código CRC **03B43958**.

PORTARIA Nº 23.191/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 078074/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 02/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER,** a partir de 23 de agosto de 2023, o pagamento do Adicional de Coordenador CRAS Vila XV – AGA 01, à servidora **ROSE SIUTA DOS SANTOS**, matrícula 27225, lotada na Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa - FASPG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 05/10/2023, às 17:52, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 05/10/2023, às 18:06, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3761659** e o código CRC **56DB55C0**.

PORTARIA Nº 23.194/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 038491/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 02/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR,** no período de 08 de junho de 2023 a 07 de junho de 2024, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **VALDIVINA APARECIDA DA SILVA,** matrícula 13649, lotada na Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa - FASPG, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 05/10/2023, às 17:52, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 05/10/2023, às 18:06, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3762901** e o código CRC **5F45F31C**.

PORTARIA Nº 23.196/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 031835/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 02/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR,** no período de 29 de agosto de 2023 a 28 de agosto de 2024, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **MARIA DE LOURDES PEREIRA MOLETTA,** matrícula 13282, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 05/10/2023, às 17:52, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 05/10/2023, às 18:06, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3763244** e o código CRC **666BC163**.

PORTARIA Nº 23.204/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 058941/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 03/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR,** a partir de 02 de outubro de 2023, de 06 (seis), para 08 (oito) horas**,** a carga horária diária da servidora **FRANCIELI SALAMUCHA DOS SANTOS**, matrícula 27140, lotada na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 05/10/2023, às 17:52, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 05/10/2023, às 18:06, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3767500** e o código CRC **6CF4FEBA**.

PORTARIA Nº 23.205/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 076037/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 03/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **LOTAR,** a partir de 1º de setembro de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, a empregada **LIDIANE PAULOVSKI,** matricula 30451, oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 05/10/2023, às 17:52, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 05/10/2023, às 18:06, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3767780** e o código CRC **C909409B**.

PORTARIA Nº 23.209/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 041590/2023, controle PGM/PL/GP, datado de 04/10/23,

RESOLVE

Art. 1º. **CONSTITUIR,** a Equipe de Planejamento de Contratação da Administração Direta e Indireta do Município, composta pelos seguintes membros:

UNIDADE	NOME	MAT.
GP	Enya Gabrielle Ferigotti da Luz	28814
PGM	Luciana da Silva Ferreira Rosa Pereira	22843
CGM	Ana Cláudia de Souza Alves Cordeiro	200533
SMARH	Scheila Trierveiler André Luis Pilarski	29564 19721
SMAPA	Valquiria Grochovski	21492
SMCSP	Emmanuel Tiago dos Santos	26175
SMC	Eloina Ines Crema de Macedo	29599
SME	Carmen Helenita Sari Denise Pacievieth	17493 16383
SMESP	Laertes João de Oliveira Junior	27533
SMFDS	Anderson Lopes Bernardes da Silva Ana Eloise da Silva de Lima	30629 28936
SEFAZ	Gerson Luiz Bacovis	6239
SMICQP	Agueda Aparecida Moreira	10139
	Rubyan Lucas Santos Piazzeta Mario Allonso Lemos	31497 25245
SMIP	Loriane Menger dos Santos	22896
SMMA	Cezar Augusto do Amaral	21220
SMSP	Aline Cristina Obinger Taques	30628
SMT	Alana Miliorini da Silva	27522
IPLAN	Bruno Mendes de Carvalho	28870
AID	Fernanda Szczepanski	29136
FASPG	Dayane Stelle Dubiela da Silva	21985
FMS	Angela Aparecida Gasparello Eliana Hauagge Ceccato Rosemari Ferreira Maria Luiza Queiroz	14003 201728 28590 28754
Agência do Trabalhador	Jane D Eleotério	20623

Art. 2º. Compete a Equipe de Planejamento de Contratação, em acordo com a Lei Federal n. 14.133/2023, as seguintes responsabilidades:

I . Preparar o Estudo Técnico Preliminar conforme demanda dos órgãos da Administração Municipal;

II. Efetuar a análise e organizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

III. Revisar e padronizar a relação de itens de contratação.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, coordenará as atividades e as reuniões da Equipe para análise dos aspectos da contratação em consonância com os objetivos e princípios da Nova Lei de Licitações.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **REVOGADAS** as Portarias 22.937/2023 e 22.958/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 05/10/2023, às 17:52, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 05/10/2023, às 18:06, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3774662** e o código CRC **34ECB395**.

PORTARIA Nº 23.212/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 092536/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 05/10/23,

RESOLVE

Art. 1º. **CONSTITUIR,** Equipe de Auditoria da Controladoria Geral do Município, cujo objetivo é um minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria, integrada pelos seguintes membros:

Coordenadora:

DENIZE APARECIDA HAMILKA – MAT. 24819

Subcontroladora de Auditoria

Apoio Jurídico:

MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE – MAT. 200545

Procurador Municipal

Membros:

SANDRA PIRES MATIAS – MAT. 22900

Técnica de Controle Interno II

MÁRCIA DE FÁTIMA BLAGESKI TALEVI – MAT. 7441

Técnica do Controle Interno III

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **REVOGADAS** as Portarias 20.752/2021 e 20.873/2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 05/10/2023, às 17:52, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 05/10/2023, às 18:06, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3777138** e o código CRC **812358B8**.

PORTARIA Nº 23.213/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 084691/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 05/10/23,

RESOLVE

Art. 1º. **CEDER**, sem ônus para o órgão de origem e no período de 08 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, a funcionária pública municipal **GABRIELA CELESTE GARCIA DOS SANTOS**, matrícula 28220, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à Prefeitura Municipal do Município de Reserva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 05/10/2023, às 17:52, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 05/10/2023, às 18:06, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3777565** e o código CRC **1C897194**.

PORTARIA Nº 23.214/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 066937/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 05/10/23,

RESOLVE

Art. 1º. **CONSTITUIR,** Comissão Examinadora do Teste Seletivo para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Agente Redutor de Danos, a ser realizado pela Fundação Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

NUBIA LETICIA MAYER – MAT. 23007
LEANDRO MONTEIRO INGLES - MAT. 200990
MICHELE DE FATIMA MORAES RODRIGUES – MAT. 19185
ELAINE PECLAT BASTOS – MAT. 18413
VIVIANE CASTORINA BATISTA – MAT. 200484
PRISCILA DEGRAF – MAT. 19844
DIEGO OSMAR RODRIGUES – MAT. 21300
FABIANA PAIZANY PAZ – MAT. 22158
JESSICA CRISTIANE MARTINS – MAT. 23332
KARINE DE OLIVEIRA JABUR – MAT. 21903

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 05/10/2023, às 17:52, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 05/10/2023, às 18:06, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3779743** e o código CRC **036F5C55**.

PORTARIA Nº 23.216/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 13.019/2014, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 091031/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 05/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **CONSTITUIR** Comissão de Monitoramento de Avaliação, da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, composta pelos seguintes membros:

EMMANUEL TIAGO DOS SANTOS – MAT. 26175
RODRIGO JOSÉ DA LUZ MOURA – MAT. 26142
LETICIA RIBEIRO – MAT. 29529

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 05/10/2023, às 17:52, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 05/10/2023, às 18:06, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3780334** e o código CRC **E3A8A5F5**.

PORTARIA Nº 23.219/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 094804/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 06/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Suspender o contrato de trabalho do Sr. **MAURÍCIO SILVA**, referente ao Emprego em Comissão de Coordenador da Procuradoria Geral do Município, SC 80%, Código 80/8, no dia 09 de outubro de 2023.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto neste artigo, fica igualmente suspenso o vínculo jurídico com o Município de Ponta Grossa, na data indicada, para todos os fins e efeitos de direito.

Art. 2º. O dia de serviço e seus reflexos serão descontados pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na folha de pagamento de mês corrente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 06/10/2023, às 17:36, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 06/10/2023, às 17:49, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3784517** e o código CRC **50F2C01C**.

PORTARIA Nº 23.220/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.648/2023 e Lei 14650/2023, em conformidade com o contido no protocolado SEI 88204/2022, controle registro PGM/PL/GP datado de 06/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º A Portaria n. 23.077/2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º. ALTERAR, a partir de 01 de agosto de 2023, de seis para oito horas, a carga horária diária dos ocupantes doas empregos públicos efetivos de Engenheiro Civil abaixo relacionados, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento. ***(NR)***

ENGENHEIRO	*Matrícula*
CESAR AUGUSTO SCHEMBERGER	*12.248*
JOÃO GUALBERTO CORREA JÚNIOR	*15.084*
JOSELITO PINHEIRO DA COSTA JÚNIOR	*200.559*

Parágrafo único – Nos termos do artigo 16 da Lei n. 14.650/2023, ficam os Engenheiros relacionados neste artigo designados para o exercício de atividades junto a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. ...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 06/10/2023, às 17:49, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 06/10/2023, às 17:59, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3784627** e o código CRC **E8F54B28**.

PORTARIA Nº 23.210/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 061220/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 04/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR,** a partir de 1º de outubro de 2023, de 06 (seis), para 08 (oito) horas**,** a carga horária diária da servidora **VALQUIRIA APARECIDA FIGUEIREDO GOMES**, matrícula 200472, lotada na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 05/10/2023, às 17:52, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 05/10/2023, às 18:06, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3775169** e o código CRC **1CE7B628**.

PORTARIA Nº 23.211/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 054488/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 05/10/23,

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

I. HELINTON TIAGO DOS SANTOS - Presidente

II. ISABEL CRISTINA SINEGOSKI - Membro

III. CARLOS G. MALACHINI - Secretário

Art. 2º. A Comissão de Sindicância deve atuar com estrita observância no contido no Decreto n. 10.240/2015, que regulamenta o procedimento da sindicância para apuração de falta funcional dos empregados públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive no que se refere aos prazos, formas e formalidades do procedimento ali previstas.

Art. 3º. A Comissão de Sindicância deve atuar com estrita observância no contido no Decreto n. 10.240/2015, que regulamenta o procedimento da sindicância para apuração de falta funcional dos empregados públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive no que se refere aos prazos, formas e formalidades do procedimento ali previstas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 05/10/2023, às 17:52, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 05/10/2023, às 18:06, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3776940** e o código CRC **730B8B94**.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE – TERMO DE COLABORAÇÃO 156 / 2023

DATA: 05/10/2023 **PROTOCOLO:** 102810 / 2023 **PROCESSO:** 520

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS
CNPJ: 80.242.258/0001-33 **Insc. Estadual:**
Endereço: DOUTOR JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 380
Bairro: JARDIM AMERICA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.050-320
Telefone:

OBJETO

ELABORAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMFDS E O INSTITUTO EDUCACIONAL DUQYE DE CAXIAS, OBJETO A REALIZAÇÃO DE REFORMA DO ESPAÇO DA PADARIA PARA "OFERTA DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, PARA JOVENS E FAMÍLIAS, VISANDO A GERAÇÃO DE RENDA, EMPREENDEDORISMO E O ENCAMINHAMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO.", POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA, ONDE OS EMPREGADOS SERÃO CONTRATADOS PELA REFERIDA EMPRESA, QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELOS SALÁRIOS E ENCARGOS, NO VALOR DE R$ 466.284,43.

JUSTIFICATIVA

ARTIGO 31, DA LEI 13.019/2014

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
20003082430045600333504300 00	3880	SUBVENÇÕES SOCIAIS
20003082430045600344504200 00	3880	AUXÍLIOS

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	108393	TERMO DE COLABORAÇÃO	SVÇ	1.00	466.284,43	466.284,43
						Total:	**466,284.43**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Outro-Informar o fundamento legal

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 224/2023.

O Município de Ponta Grossa/PR informa que ficará suspenso por tempo indeterminado o Pregão, na forma eletrônica nº 224/2023 que seria realizado às 14h00min do dia 18/10/2023, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), para contratação de empresa especializada na execução de serviços de alimentação (coffee break e lanches), para reuniões, solenidades, treinamentos e eventos, para conclusão de trâmites internos. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349 ou ainda através do Portal da Transparência.

Ponta Grossa/PR, 06 de outubro de 2023.
CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

1º AVISO DE ESCLARECIMENTO
Retificação de Prazo de Entrega

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público que, na licitação na forma de **Dispensa Eletrônica nº 103 / 2023, cujo objeto e demais dados seguem abaixo, há necessidade de retificar o prazo de entrega do bem, conforme segue:**

Objeto: Aquisição de 07 (sete) aparelhos de Televisão do tipo Smart TV, tela de 60 Polegadas com resolução UHD 4K, para utilização do Departamento de transporte da SMIP **,** com as características descritas no Edital.

Onde se lê:

Prazo de entrega: 48 horas

LEIA-SE:

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias.

Demais informações, permanecem inalteradas.

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone (042) 3220-1000 Ramal 1003/2090/1454ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

Mauro César Ionnglebood

Pregoeiro

Ponta Grossa, 06 de outubro de 2023.

Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 232/2023.

A **Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - PR realizará às 14h00m do dia 25 de outubro de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para Aquisição de gêneros alimentícios (leites) para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.. Valor Máximo: R$ 215.346,00(duzentos e quinze mil, trezentos e quarenta e seis reais). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min as 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 – ramal 1349 ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia//

Ponta Grossa, 04 de outubro de 2023
BRUNO CÉSAR COSTA PINTO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANÁ
Exercício: 2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 154 / 2023

DATA: 02/10/2023 **PROTOCOLO:** 3483 / 2023 **PROCESSO:** 513

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS
CNPJ: 80.242.258/0001-33 **Insc. Estadual:**
Endereço: ANTONIO FREDERICO OZANAN, 41
Bairro: JARDIM AMERICA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone:

OBJETO
Elaboração do Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e o Instituto Educacional Duque de Caxias, nos termos do artigo 35 VI da Lei nº 13.019/2014

JUSTIFICATIVA
ARTIGO 31, caput da Lei Federal 13.019/2014.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
20003082430045600331504300 00	3880	SUBVENÇÕES SOCIAIS
20003082430045600333504300 00	3880	SUBVENÇÕES SOCIAIS
20003082430045600344504200 00	3880	AUXÍLIOS

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	108393	TERMO DE COLABORAÇÃO	SVÇ	1.000	R$ 253.062,040	R$ 253.062,04
						Total:	**253.062,04**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 30. VI da Lei 13.019/2014, conforme parecer jurídico 1842/2023

TATYANA DENISE BELO
Secretária Mun. da Fam. e Desenvolvimento Social

CONTRATOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 462/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 08/12/2023 a 08/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PROMOFAIR PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento quantitativo, fica acrescido em 23,19% (vinte e três vírgula dezenove por cento) a quantidade referente aos itens 1; 2; 3; 5; 6; 7; 8 e 9, constante no anexo I, do instrumento originário, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Unidade	Descrição	Quant. aditivada	Valor Unit.	Valor Total aditivado
3	1	UND	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE (100 PESSOAS)	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
3	2	UND	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE (500 PESSOAS)	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
3	3	UND	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE:	3	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
3	5	UN	ÁUDIO COM CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO:	7	R$ 2.500,00	R$ 17.500,00
3	6	UN	ÁUDIO COM CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO/PALCO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE:	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
3	7	UND	ILUMINAÇÃO CÊNICA	125	R$ 440,00	R$ 55.000,00
3	8	UND	MOVING LIGHT	50	R$ 1.000,00	R$ 50.000,00
3	9	UND	PAINEL DE LED	25	R$ 1.500,00	R$ 37.500,00

CONTRATO Nº 465/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
LOCADOR: LUCIANNE BARROS CORREIA MANSANI
OBJETO: locação do imóvel situado na a Rua Sete de Setembro, Nº 572, Centro, destinado ao uso e funcionamento da sede Secretaria Municipal de Cultura, cadastro municipal nº 12.202, entregue em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, conforme Laudo de Vistoria integrante deste ajuste.
VALOR: R$ 8.424,05 (oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos) mensais
PRAZO: O presente contrato tem início em 19/10/2023 e término em 18/10/2024.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
DISPENSA: Dispensa de Licitação n° 102/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO N°*033/2023*
COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
COLABORADOR: ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL VILA VELHA
OBJETO: disciplinar o repasse em parcela única de recursos financeiros, para despesas referente a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação nº 3606/1.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PRAZO: 05 (cinco) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 151/2023

QUARTA RETIFICAÇÃO A PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 226/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista a ausência da anuência do Paraná Cidade, fica alterada a data de assinatura da primeira retificação para 25/09/2023, considerando-se que a mesma se deu nesta data.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 454/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: *UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI*
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 28/07/2023 a 25/11/2023, convalidando-se a data de 28/07/2023 e o prazo de vigência, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 26/10/2023 a 23/02/2024.

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 260/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: W.A.M. LICITAÇÕES LTDA EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 07/09/2023 a 06/11/2023, convalidando-se a data de 07/09/2023 e o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 06/12/2023 a 04/02/2024.

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 259/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: W.A.M. LICITAÇÕES LTDA EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 07/09/2023 a 06/11/2023, convalidando-se a data de 07/09/2023 e o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 06/12/2023 a 04/02/2024.

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 233/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: TRACKPECAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor da mão de obra para R$ 252,75 (duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), por hora e aplicando-se o mesmo desconto inicial de 12% (doze por cento).

CONTRATO Nº467/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LUIS EDUARDO CORBANI
OBJETO: a criação de arranjos musicais para alunos bolsistas integrantes do Coro Cidade de Ponta Grossa
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
PRAZO: 02 a 26 de outubro de 2023
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 152/2023

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 28/10/2023 até 26/01/2024.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 267/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 14/11/2023 a 12/02/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 90 (noventa) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais).

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula segunda do instrumento originário, em 25% (vinte e cinco por cento), R$ 129.146,88 (cento e vinte e nova mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme a seguir:

Lote	Item	Unidade	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	1	UND	BANHEIRO QUIMICO	300	R$ 380,0000	114.000,00
2	2	UND	BANHEIRO QUÍMICO - PNE	032	R$ 473,3400	15.146,88

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato de Financiamento nº 0612462 – DVº: 53 – Programa FINISA
Tomador: Município de Ponta Grossa – Paraná
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal
Objeto: Pavimentação e/ou infraestrutura urbana e reforma de prédios da administração municipal
Amparo Legal: Lei Municipal nº 14.545 de 20/12/2022
Valor: 200.000.000,00 (Duzentos milhões de reais)

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Recursos Humanos

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1.º andar - Tel (42) 3220-1000- Ramal 1394 - CEP. 84051-900- Ponta Grossa – Pr

31º Edital dos Servidores Desligados por adesão ao PDV

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal 20.253/2022, torna público, a lista dos servidores municipais que firmaram acordo para desligamento do quadro de pessoal, por adesão ao programa de demissão voluntária.

Os servidores detentores das classificações 796º, 801º, 803º, 805º, 818º, optaram por manter o contrato de trabalho ativo.

Cliciane Lúcia Garczarek Torres Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

DESLIGAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL ATRAVÉS DO LOTE 31 PDV sei 090430/2023

Classif	dt SEI	HR PT SEI	NUM SEI	MATR	NOME	LOTAÇÃO	EMPREGO
795	4/11/2022	16:26:00	SEI92430/2022	14268	SANDRA MARA GALARCA VELOSO	FASPG	SERV ESCOLAR
797	4/11/2022	17:16:00	SEI91378/2022	15798	ODIVALDO ALVES	SMARH	ASSIST DE ADM II
798	4/11/2022	17:39:00	SEI92479/2022	20841	RONALDO COSTA FRANCO	SMFDS	CRAS-MOTORISTA
799	4/11/2022	19:49:00	SEI92623/2022	12798	CLARICE MALESKI	SME	PROFESSOR 20 HORAS
799	4/11/2022	19:49:00	SEI92623/2022	17048	CLARICE MALESKI	SME	PROFESSOR 20 HORAS
800	7/11/2022	9:05:00	SEI92246/2022	20987	ZILMA DO ROCIO FERREIRA	SME	SERVENTE ESCOLAR
802	7/11/2022	11:05:00	SEI90763/2022	11809	AMAURI GONÇALVES FERREIRA	SMAPA	MOTORISTA I
804	8/11/2022	11:34:00	SEI92620/2022	200366	OLIVIO JOSE PEDROSO	FMS	FARMAC BIOQ PLANT
806	19/5/2022	11:12:00	SEI40433/2022	12923	ANDRIA R VACCARI COSMOSKI	SME	PROFESSOR 20 HORAS
807	22/11/2022	9:05:00	SEI 89361/2022	6183	VERA LUCIA GUZZONI	SME	PROFESSOR 20 HORAS
808	30/11/2022	16:11:00	SEI88707/2022	14341	ROSEMARI DOS SANTOS NASCIME	SMIP	SERVENTE ESCOLAR
809	16/12/2022	15:44:00	SEI 76494/2022	17101	GUIOMARA WAGNER DE LIMA	SME	PROFESSOR 20 HORAS
809	16/12/2022	15:44:00	SEI 76494/2022	20373	GUIOMARA WAGNER DE LIMA	SME	PROFESSOR 20 HORAS
810	21/9/2022	9:43:00	SEI 77935/2022	23874	LORENI MENGER DOS SANTOS	FASPG	ESCRITURÁRIO I
811	1/7/2022	9:57:00	SEI 53963/2022	201353	TEREZA LOPES MIRANDA	FMS	ASSISTENTE SOCIAL
812	14/6/2022	9:51:00	SEI 49330/2022	200246	SILVIO ANTONIO SHIMASAKI	FMS	MEDICO
813	27/6/2022	8:39:00	SEI 50106/2022	11411	CECILIA MIKA	SME	ESCRITURÁRIO II
814	4/7/2022	8:42:00	SEI 54511/2022	201186	ONDINA DE OLIVEIRA CARVALHO	FMS	AUX DE ENFERMAGEM
815	23/8/2022	12:07:00	SEI 69768/2022	200849	GERUZA PEREIRA BONAFE DE OLIV	FMS	ENFERMEIRA PSF
816	5/8/2022	14:37:00	SEI 64138/2022	201855	REGINA IZABEL DE BASTOS	FMS	TEC EM ENFERMAGEM
817	4/10/2022	7:49:00	SEI 80737/2022	200391	ZILDA KAVAUKIEVISKI	FMS	AUX DE ENF PLANTON
819	4/10/2022	12:22:00	SEI 82112/2022	12258	SILVIA REGINA KOLACHINSKI	FASPG	ASSISTENTE SOCIAL
820	1/11/2022	9:07:00	SEI 90901/2022	1002667	MARIBEL KRUM DE ANDRADE	SMCSP	GUARDA C MUNICIPAL

SMCSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

PONTA GROSSA PREFEITURA | CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA

pontagrossa.pr.gov.br

Ponta Grossa, 05 de outubro de 2023.

"Agentes Municipais de Trânsito aprovados no Curso de Operador de Spark"

MUNICÍPIO

- ***Lei Nº 14.119*** *de 01/12/2021 em seu Art. 2º Inc. III.*
- ***Lei Nº 14.652*** *de 30/05/2023 em seu Art. 27º*
- ***Decreto Nº 20.021*** *de 07/03/2022*

Delibera:

1. Realização do Curso de Operador de SPARK de acordo com a Lei nº 14.652 de 30/05/2023 em seu Art. 27 e atendendo a necessidade de capacitar os Agentes Municipais de Trânsito do Municipio de Ponta Grossa;

2. Grade Curricular para efetivação do Curso de Operador de SPARK e Instrutores.
   Módulo I - Legislação sobre o tema e abuso de autoridade (4 h/a). Instrutor Sr. João Rodrigo Pontes.

   Módulo II - Características e funcionamento do equipamento (4 h/a). Instrutor Sr. João Rodrigo Pontes.

   Módulo III - Energia Elétrica e incapacitação neuromuscular no organismo e contraindicações do uso (4h/a). Instrutor Sr. João Rodrigo Pontes.

   Módulo IV - Uso progressivo da força e oficinas sobre estudos de casos (6 h/a). Instrutor Sr. João Edenilson Antunes de Ávila.

   Modulo V - Disparos individuais e técnicas de utilização (6 h/a). Instrutor Sr. João Edenilson Antunes de Ávila.

   Modulo VI - Situações simuladas e Prática Operacional (6 h/a). Instrutor Sr. João Edenilson Antunes de Ávila.

   Total: 30 Horas Aulas de Curso

3. Segue sob o anexo I os nomes dos Agentes Municipais de Trânsito que efetuaram curso de Operador de SPARK com carga horária total de 30 h/a e foram "aprovados". Realizado pelo Centro de Formação e Capacitação dos Guardas Civis Municipais e dos Agentes Municipais de Trânsito do Município de Ponta Grossa sob Decreto nº 20.021/2022.

ANEXO I

NOME	NOTAL FINAL
WALFRAN VAZ DE OLIVEIRA	10,0
ELCIO JOSE MACHADO JUNIOR	9,7
GREISY KELLY FERREIRA	9,5
ANA PATRICIA VALENTIM	9,5
REGINALDO ANTONIO PRESNER	9,3
PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	9,3
FERNANDO GLEDEN BACOVIS	9,2
SILVANA DE FREITAS SEVERIANO	8,8
ISABEL CRISTINA SINEGOSKI	8,8
BEATRIZ PIRES DE SOUZA	8,6
LEANDRO VAZ	8,4
GERALDO TOBIAS DE OLIVEIRA	8,2
ROSILDA DA FONSECA	6,8

Silvia Borges Diniz
Coordenadora de Ensino do CFAT

João Rodrigo Pontes
Subcoordenador Geral do CFAT

*Rua Balduíno Taques 445 | Edifício Guaíra, 2º andar - Centro - Ponta Grossa-PR | CEP: 84010-050 | Tel: (42) **3220-1035** | Ramais: 2017*

SMF
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Av. Visconde de Taunay n.º 950, 1º andar – Ronda – CEP 84051-000 – Ponta Grossa/PR – (42) 3220-1000 Ramal 1310

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ACÓRDÃO N.º 011/2023

Recorrente: JESSICA CHAGAS
Relator: Ricieri Gabriel Calixto

EMENTA

ISS. Infração à legislação tributária relativa ao ISSQN. Penalidades. Utilização indevida dos documentos fiscais. Lei n.º 7500, artigo 62, §2º. Cancelamento. Documento Fiscal.

ACÓRDÃO

Diante do exposto, ACORDA o plenário do CCMPG, por unanimidade, pela IMPROCEDÊNCIA do recurso voluntário, nos termos do voto do relator.
Participaram do julgamento os Conselheiros Marcio Henrique Martins de Rezende, Elaine Cristina Moreira Schnaider, Adriana Maria Osorio Miranda, Peterson de Souza Dal Col e Bianca Karla Wiecheteck Alves dos Santos, além do Relator Ricieri Gabriel Calixto e do Presidente do Conselho Cláudio Grokoviski.

Ponta Grossa, 10 de agosto de 2023.

RICIERI GABRIEL CALIXTO
Relator

CLÁUDIO GROKOVISKI
Presidente

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Av. Visconde de Taunay n.º 950, 1º andar – Ronda – CEP 84051-000 – Ponta Grossa/PR – (42) 3220-1000 Ramal 1310

CONSELHO DE CONTRIBUINTES D MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ACÓRDÃO N.º 013/2023

Recorrente: PROCESS TECH TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
Relatora: Adriana Maria Osorio Miranda

EMENTA

Retenções de ISS. Auto de Infração/Lançamento/Notificação n.º 4653/2022. Auto de Infração com Imposição de Multa n.º 4654/2022.

ACÓRDÃO

Diante do exposto, ACORDA o plenário do CCMPG, por unanimidade, pela IMPROCEDÊNCIA do recurso voluntário, nos termos do voto do relator.
Participaram do julgamento os Conselheiros Elaine Cristina Moreira Schnaider, Marcio Henrique Martins de Rezende, Eurico Pereira de Souza Filho, Ricardo Denck e Ricieri Gabriel Calixto, além da Relatora Adriana Maria Osorio Miranda e da Presidente interina do Conselho de Contribuintes, Indiamara Baiack.

Ponta Grossa, 21 de setembro de 2023.

ADRIANA MARIA OSORIO MIRANDA
Relatora

INDIAMARA BAIACK
Presidente

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PONTA GROSSA PREFEITURA MEIO AMBIENTE	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Notificação para Limpeza de Imóvel. Os Notificados têm o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Penalidade Pecuniária, a qual pode variar entre 10 a 80 VRs mas fração para cada 1000 m², nos termos da Lei nº 12.427/2015. Além da multa, se o titular não executar o serviço dentro do prazo legal está sujeito a que o Município execute o serviço e faça a cobrança do custo por meio judicial.

N. CADASTRO	N. DO A.N.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR DA MULTA EM R$
171899	1753/2023	NEUZA KUNISKI PREZYBYLSKI	RUA MARIO DE ALENCAR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
49111	1754/2023	ESPÓLIO DE DARCY MACEDO	RUA ALUIZIO DE AZEVEDO, 590	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
49632	1755/2023	ALEXSANDRO MARTINS	RUA PAULINA WAGNER, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
108149	1756/2023	CLÍNICA ODONTOLÓGICA UVARANAS LTDA	RUA GERMANO JUSTUS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00
179872	1757/2023	HDX DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA	RUA JORGE HOLZMANN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
179871	1757/2023	HDX DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA	RUA JORGE HOLZMANN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
179870	1757/2023	HDX DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA	RUA JORGE HOLZMANN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
179869	1757/2023	HDX DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA	RUA JORGE HOLZMANN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
179868	1757/2023	HDX DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA	RUA JORGE HOLZMANN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
179867	1757/2023	HDX DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA	RUA JORGE HOLZMANN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
179866	1757/2023	HDX DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA	RUA JORGE HOLZMANN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
179865	1757/2023	HDX DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA	RUA JORGE HOLZMANN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
179864	1757/2023	HDX DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA	RUA JORGE HOLZMANN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
70961	1757/2023	HDX DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA	RUA JORGE HOLZMANN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	156.640,78
18577	1758/2023	CASEMIRO MALANCZYN	RUA ERVEIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
112320	1759/2023	ESPÓLIO DE SILVIO LEANDRO IOUNGBLOD	RUA JACO, 184	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
69832	1760/2023	MIGUEL IARENCZUK	RUA PADRE ANCHIETA, 769	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00
63870	1761/2023	ALVI BRASIL INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	RUA MARIA LUIZA DA SILVA, 598	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
63871	1762/2023	LOURDES DE CAMARGO CHAVES	RUA MARIA LUIZA DA SILVA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
45309	1763/2023	ESPÓLIO DE JULIO MELLEK	RUA OLAVO BILAC, 431	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
564	1764/2023	ESPÓLIO DE CECÍLIO BATISTA	RUA RIO AMAZONAS, 484	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
561	1765/2023	ESPÓLIO DE WALTER OTTO AUGUSTO KLOTH	RUA RIO AMAZONAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00
560	1766/2023	PEDRO MIERZVA E OUTROS	RUA RIO AMAZONAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
35057	1767/2023	JORGE FERREIRA SCHUHERT	RUA DAVID HILGEMBERG SOBRINHO, 1080	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
32291	1768/2023	DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UNIV	PRAÇA SANTOS ANDRADE, 36	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
79472	1769/2023	CERÂMICA SÃO JUDAS TADEU LTDA	RUA SEM DENOMINAÇÃO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	99.884,44
76846	1769/2023	CERÂMICA SÃO JUDAS TADEU LTDA	RUA JULIO DINIZ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	251.660,08
160655	1770/2023	CORNÉLIO DE ROOY	AVENIDA SENADOR FLÁVIO CARVALHO GUIMARÃES, 3505	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	155.918,00

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do *caput* do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 05 de Outubro de 2023.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	Protocolo
223583	B & C MIDIA DIGITAL LTDA	SEI093257/2023
208927	OKCODE INFORMATICA LTDA	SEI088709/2023

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSAÚDE - PR
AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSAÚDE, com sede na cidade de Ponta Grossa, PR, representado neste ato pelo seu presidente, TORNA PÚBLICA a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR EM AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO PARA PESSOAS COM SUSPEITA E DIAGNOSTICO NO ESPECTRO AUTISTA PARA O ANO DE 2023 E 2024**, conforme normas estabelecidas no Edital.
1. Objeto: Credenciamento de empresas (sem possibilidade de contratação de profissionais individualizados) para atendimento multidisciplinar em avaliação e intervenção de pessoas com suspeita e diagnostico no espectro autista, em suas dependências, e em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas portarias e protocolos, e conforme o **ANEXO I** - do Edital.
2. Preço máximo: O valor máximo estimado para a execução do presente Edital importa em até **R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).**
3. Período de credenciamento: o credenciamento permanecerá disponível durante toda sua vigência no sítio eletrônico oficial, até atingir a necessidade do CIMSAÚDE, a contar da data da publicação deste aviso.
4. Edital e informações complementares: disponíveis na *Internet*, no site: https://www.cimsaude.com.br/

Ponta Grossa, 06 de Outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS CAMPOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://verapa.gov.br/assinador-digital
SERPRO

IRANI JOSÉ BARROS
Presidente

CONTRATO 047/2023 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: Contratação de seguro total (Anual) para 8 (oito) ambulâncias de simples remoção de pacientes.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 031/2023.

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FASPG – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA** torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE ENCONTRO DE DISCUSSÕES DE AÇÕES ESTRATÉGICAS SOBRE O TRABALHO INFANTIL NA REGIÃO DOS CAMPOS GERAIS.
Data: 23 de outubro de 2023 - 10 horas – Portal bllcompras.com.
Valor máximo estimado: R$ 24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais).
Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 99868-8496 e 3220-1065 – Ramal 2372.
A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência e bllcompras.com. Pregoeira: Andressa dos Passos

Ponta Grossa, 05 de outubro de 2023
TATYANA DENISE BELO
Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 040/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E APEDEF ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA CNPJ: 07.865.433/0001-59
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APEDEF ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES CNPJ: 01.374.455/0001-30

O presente instrumento tem como objetivo o apostilamento do Termo de Colaboração n°. 040/2022 registrado, publicado e decorrente DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022, que tem por objeto RECURSOS FINANCEIROS PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA – RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 71170015 – DEPUTADO FEDERAL ALIEL MACHADO, conforme detalhado no Plano de Trabalho, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. Em conformidade com o **SEI083057/2023**, que se faz na forma abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSO FINANCEIROS
Alteração quadro 9.- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros- Plano de Aplicação nº 3388/3.
9 - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Desdobramento	Valor
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	2.000,00
3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	3.000,00
3.3.90.30.42 - Ferramentas	1.500,00
3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados	4.800,00
3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados	1.000,00
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	10.500,00
3.3.90.30.14 - Material Educativo e Esportivo	2.500,00
3.3.90.30.20 - Material de Cama Mesa e Banho	1.000,00
3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha	4.000,00
3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico	1.000,00
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos	10.700,00
3.3.90.37.02 - Limpeza e Conservação	1.500,00
3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais	26.500,00
TOTAL PROJETO	70.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA 09/10/2023 - SESSÃO ORDINÁRIA
EM REGIME DE URGÊNCIA
EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 212/2023:
Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 22.727,27, e dá outras providências.

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 231/2023:
Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 150.211,24, e dá outras providências.

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 248/2023:
Autoriza o Poder Executivo a transformar a natureza jurídica da área que menciona e posteriormente promover sua investidura, conforme específica.

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 258/2023:
Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 1.000.000,00, e dá outras providências.

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 261/2023:
Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 125.289,64, e dá outras providências.

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 308/2023:
Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 87.471,36, e dá outras providências.

EM REGIME DE URGÊNCIA
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 382/2022:
Altera a Lei n.º 13.833, de 01/10/2020, conforme especifica. *(Prorroga o prazo de instalação e conclusão das obras de instalação de industria de alimentos junto ao imóvel doado à Madero Indústria e Comércio S/A, situado no Distrito Industrial).*

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Contrário
CAPICMA - Favorável, com voto em separado dos Vereadores Jairton da Farmácia e Dr. Erick Camargo.

EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA (01), de autoria dos Vereadores Paulo Balansin e Julio Kuller*: "Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei epigrafado, a seguinte redação:*
Art. 1º - A Lei n.º 13.833, de 01 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 2º - Constituem-se, como encargos da donatária, as seguintes obrigações: (NR)
...
V – respeitar as áreas de preservação permanente (APP) e de reserva legal (ARL) existentes e delimitadas dentro da área total do imóvel doado. (AC)
...
Art. 3º - A – Fica prorrogado o prazo para implantação do empreendimento de que trata esta Lei, sendo que o imóvel doado reverterá automaticamente, ao domicílio do Município, se, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação desta prorrogação, não for iniciada a construção a que se destina ou se a obra não for concluída dentro de 02 (dois) anos, a contar da mesma data, ou ainda se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação ou descumprido qualquer outro encargo. (AC).

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
CAPICMA - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 160/2023:
Dispõe sobre a implantação de Condomínios de Chácaras Unifamiliares para Lazer, cria a Área de Urbanização Específica e detalha o procedimento de aprovação dos empreendimentos.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, com as inclusas Emendas em apenso (nºs 01 TIPO MODIFICATIVA; 02 TIPO ADITIVA; 03 TIPO MODIFICATIVA; 04 TIPO MODIFICATIVA; 05 TIPO MODIFICATIVA; 06 TIPO MODIFICATIVA, e 07 TIPO SUPRESSIVA.)
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

EMENDA MODIFICATIVA (01), do Vereador José Carlos Sahagoff Raad – Dr. Zeca - RETIRADA
"Dê-se aos dispositivos abaixo indicados do Projeto de Lei epigrafado, a seguinte redação:"

EMENDA ADITIVA (02), do Vereador José Carlos Sahagoff Raad – Dr. Zeca - *"Acrescente-se o § 5º ao art. 3º do Projeto de Le epigrafado, com a seguinte redação:*
Art.3º-...
§ 5º - Comprovada a exploração ou recreação turística nos clubes com constituição social e regimento interno, com idade mínima de trinta (30) anos de contribuição para fins fiscais e que estejam na localidade de áreas de urbanização especificadas, desempenhando o papel social em conformidade com o § 5º do art. 2º desta Lei, poderá ser implantado lotes com área mínima de 1.000 m² (mil metros quadrados) das unidades autônomas para habitação transitória dispostas horizontalmente com estrutura de circulação comum própria.

PARECERES: CLJR - Favorável
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01 DA CLJR (N.º 03 no Sistema Legislador): *"Dê-se ao(s) dispositivo(s) abaixo indicado(s) do Projeto de Lei epigrafado, a seguinte redação:*
Art. 3º - Considera-se condomínio fechado de chácaras para os efeitos desta Lei, a subdivisão de glebas que constitui se em unidades (frações) destinadas a chácaras unifamiliares ou empreendimentos com a finalidade de exploração turística, recreação ou áreas de clubes sociais, com abertura de vias de circulação, áreas verdes, infraestrutura e serviços comuns aos usuários.
§ 1º - São chácaras de lazer cada uma das unidades (frações) resultantes da subdivisão descrita no caput deste artigo, servidas de infra estrutura básica e que atendam as dimensões mínimas de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), com frente mínima de 25m (vinte e cinco metros).

PARECERES: CLJR - Favorável
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

EMENDA MODIFICATIVA N.º 02 DA CLJR (N.º 04 no Sistema Legislador*): "Dê-se ao dispositivo abaixo indicado do Projeto de Lei epigrafado, a seguinte redação:*
Art. 5º - ...
...
VII – situados na área de abastecimento do aqüífero furnas, exceto que se apresente plano de manejo do ecossistema pelo empreendimento;
...
PARECERES: CLJR - Favorável
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

EMENDA MODIFICATIVA N.º 03 DA CLJR (N.º 05 no Sistema Legislador*): "Dê-se ao dispositivo abaixo indicado do Projeto de Lei epigrafado, a seguinte redação:"*
Art. 7º - ...
I – área mínima de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados) e com mínimo de 25m (vinte e cinco metros) lineares de frente, para cada chácara;
...
PARECERES: CLJR - Favorável
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

EMENDA MODIFICATIVA N.º 04 DA CLJR (N.º 06 no Sistema Legislador): *"Dê-se ao dispositivo abaixo indicado do Projeto de Lei epigrafado, a seguinte redação:"*
Art. 11 - ...
§ 1º - ...
...
IX – laudo geoambiental da gleba aprovado pelo órgão municipal competente, abrangendo uma faixa interna de 50m (cinquenta metros) de largura ao longo das divisas da mesma;

PARECERES: CLJR - Favorável
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

EMENDA MODIFICATIVA N.º 05 DA CLJR (N.º 07 no Sistema Legislador): *"Dê-se ao dispositivo abaixo indicado do Projeto de Lei epigrafado, a seguinte redação:*
Art. 24 - Os condomínios de chácaras poderão ter mais de 750.000m² (setecentos e cinqüenta mil metros quadrados) de área total.
Parágrafo único - ...

PARECERES: CLJR - Favorável
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

EMENDA MODIFICATIVA N.º 06 DA CLJR (N.º 08 no Sistema Legislador): *"Dê-se ao dispositivo abaixo indicado do Projeto de Lei epigrafado, a seguinte redação:*
Art. 27 - ...
I - vedação à construção de prédio ou a utilização não comercial ao condomínio, exceto empreendimentos com a finalidade de exploração turística, recreação ou áreas de clubes sociais;
...
III - vedação a construção de prédios com dois ou mais pavimentos (térreo e superior) acima do nível da rua, com altura máxima permitida para as construções, de 11 (onze) metros acima do terreno natural, incluindo áticos e cumeeiras, exceto empreendimentos com a finalidade de exploração turística, recreação ou áreas de clubes sociais;

PARECERES: CLJR - Favorável
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

EMENDA SUPRESSIVA N.º 07 DA CLJR (N.º 09 no Sistema Legislador): *"Dê-se ao dispositivo abaixo indicado do Projeto de Lei epigrafado, a seguinte redação:*
Suprima-se o inciso IV do art. 5º do Projeto de Lei epigrafado, renumerando-se os demais."

PARECERES: CLJR - Favorável
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

EMENDA MODIFICATIVA (10), da Vereadora Josi Kieras do Coletivo - *"Altera a redação do § 3º do art. 7º do presente projeto de lei:*
§ 3º Entende-se como área verde, para os efeitos do inciso II deste artigo, aquela que contenha a presença significativa de vegetação nativa, ou, na sua inexistência, o empreendedor tenha executado a recuperação complementando a recuperação da vegetação anteriormente existente."

PARECERES: CLJR - Favorável, nos termos da Subemenda de Redação (10.1) em apenso: "Dê-se ao § 3º do art. 7º do Projeto de Lei epigrafado a seguinte redação:
Art. 7º - ...
...
§ 3º - Entende-se como área, para efeitos do inciso II deste artigo, aquela que contenha a presença significativa de vegetação nativa, ou, na sua inexistência, o empreendedor tenha executado a recuperação ou complementado a recuperação da vegetação anteriormente existente".
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

EMENDA MODIFICATIVA (11), da Vereadora Josi Kieras do Coletivo - *"Altera a redação do § 2º do art. 30 do presente projeto de lei: Art. 1º - O § 2º do art. 30 do presente projeto de lei passa a ter a seguinte redação:*
§ 3º Caso a área verde do empreendimento seja maior que a exigida no inciso II do art. 7º pode-se reduzir o valor da outorga da seguinte forma:
a)15% a 20% da área verde: redução de 30% do valor da outorga;
b) 21% a 35% de área verde: redução de 40% do valor de outorga;
c) 36% de área verde ou mais: redução de 50% do valor de outorga;"

PARECERES: CLJR - Favorável, nos termos da **Subemenda de Redação (11.1) em apenso:** *"Dê-se ao § 2º do art. 30 do Projeto de Lei epigrafado a seguinte redação:*
Art. 30 - ...
...
§ 2º - Caso a área verde do empreendimento seja maior que a exigida no inciso II do caput do art. 7º , pode-se reduzir o valor outorga da seguinte forma:
I – 15% a 20% de área verde: redução de 30% do valor da outorga;
II – 21% a 35% de área verde: redução de 40% do valor de outorga;
III – 36% de área verde ou mais: redução de 50% do valor da outorga.
... CFOF - Favorável

COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

EMENDA ADITIVA (12), da Vereadora Josi Kieras do Coletivo - *"Inclui o § 4º no art. 7º do presente projeto de lei: § 4º Nos empreendimentos com mais de 30% de área verde as áreas individuais das chácaras poderão ser reduzidas para 1.250 m² (um mil e duzentos e cinqüenta metros quadrados), desde que priorize fragmentos contínuos de vegetação nativa ou recuperada;"*

PARECERES: CLJR - Favorável, nos termos da **Subemenda de Redação(12.1)** *em apenso: "Acrescente-se o § 4º ao art. 7º do Projeto de Lei epigrafado, com a seguinte redação:*
Art. 7º- ...
...
§ 4º - Nos empreendimentos com mais de 30% de área verde, as áreas individuais das chácaras poderão ser reduzidas para 1.250 m² (um mil e duzentos e cinqüenta metros quadrados), desde que priorize fragmentos contínuos de vegetação nativa ou recuperada.

CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

EMENDA ADITIVA (13), da Vereadora Josi Kieras do Coletivo - *"Inclui o § 4º no art. 7º do presente projeto de lei: Art. 1º - Inclui o § 4º no art. 7º do presente projeto de lei:*
§ 4º As áreas de preservação permanente existentes no empreendimento serão área comum dos condomínios, não podendo ser incluídas em lotes individuais.

PARECERES: CLJR - Favorável, nos termos da **Subemenda de Redação(13.1) em apenso***: "Acrescente-se o § 4º ao art. 7º do Projeto de Lei epigrafado, com a seguinte redação:As áreas de preservação permanente existentes no empreendimento serão área comum dos condomínios, não podendo ser incluídas nos lotes individuais.*
...
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 307/2023:
Altera a Súmula, o inciso IV, do art. 3º e o art. 4º, da Lei n.º 9.094/2007.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável
CECE - Favorável
CDHCS - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 312/2023:
Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel situado no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, em favor de Master Cargas Brasil Ltda.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 315/2023:
Altera a Lei n.º 11.233, de 27/12/2012.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICMA - Favorável

DO VEREADOR IZAIAS SALUSTIANO E OUTROS
Projeto de Lei n.º 326/2023:
Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames toxicológicos para todos os detentores de cargo público eletivo do Poder Legislativo Municipal, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, com voto em separado dos vereadores Izaias Salustiano, Bianco e Professor Careca.
CFOF - Favorável
CSAS -

SUBSTITUTIVO GERAL, de autoria do vereador Filipe Chociai: *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames toxicológicos <u>para todos os detentores de cargo público eletivo, cargo e/ou emprego público de confiança ou em comissão dos Poderes Executivo e Legislativo</u> do Município de Ponta Grossa, conforme especifica."*

PARECERES: CLJR -
CFOF - Favorável
CSAS -

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 331/2023:
Altera a Lei n.º 6.857/2021 – Código Tributário Municipal.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos das **<u>Emendas Modificativa</u>** e **<u>Aditiva</u>** em apenso.
CFOF - Favorável

EMENDA MODIFICATIVA, de autoria da CLJR (01): *"Dê-se aos §§ 2º, 5º e 13 do art. 47 da Lei n.º 6.857/2001, que se pretende alterar e acrescentar através do art. 1º do projeto de Lei epigrafado (permanecendo inalterado o texto original do PL quanto aos demais dispositivos), a seguinte redação:*

EMENDA ADITIVA, de autoria da CLJR (02): *"Inclua-se nas alterações do Código Tributário Municipal que se pretende promover através do art. 1º do projeto de Lei epigrafado, o acréscimo do dispositivo abaixo indicado:"*

EMENDA MODIFICATIVA, de autoria do Poder Executivo: *"Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei supra epigrafado, a seguinte redação, mantidos a ementa, e os artigos 2º e 3º da forma como constam do Projeto de Lei:"*

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **<u>Subemenda Modificativa</u>** em apenso: *"Dê-se ao §§ 2º, 5º e 13º, do art. 47, da EMENDA MODIFICATIVA apresentada ao Projeto de Lei epigrafado, a seguinte redação:*
Art. 47
...
§ 2º - O débito poderá ser pago em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, desde que cada uma delas não seja inferior a 1 (um) Valor de Referência do Município, salvo se o devedor pessoa física ou o Microempreendedor Individual – MEI comprovar sua inscrição no Cad-Único da Assistência Social com renda de até dois salários mínimos, quando a parcela será reduzida para 35% (trinta e cinco por cento) do Valor de Reverência do Município. (NR)
§5º - Não será autorizado reparcelamento de dívida inscrita no Cadastro Único da Dívida Ativa pelo Responsável Técnico sem o prévio pagamento de 10% (dez por cento) no primeiro parcelamento e de 40%(quarenta por cento) nos demais reparcelamentos, do montante integral devido, não incidindo juros, multa e correção monetária (NR).
...
§ 13º - Não incidirá juros e multas sobre os créditos tributários e não tributários, para pagamento à vista do montante integral da dívida. (AC)
CFOF - Favorável
CSAS -

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO VEREADOR PROFESSOR CARECA
Projeto de Lei n.º 291/2023:
Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM GRALHA AZUL, com sede nesta cidade.

DO VEREADOR FILIPE CHOCIAI
Projeto de Lei n.º 295/2023:
Denomina de Padre SIGMUND FRIDOLIN TARNOVSKI o Centro Municipal de Educação Infantil –CMEI, localizado na Rua João Cecy Filho, Núcleo Residencial Rio Verde, Bairro Neves, nesta cidade.

DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL
Projeto de Lei n.º 313/2023:
Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE MINISTÉRIO MELHOR VIVER – FILIAL (Núcleo Ibirapuera) , com sede nesta cidade.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DA VEREADORA JOSI KIERAS DO COLETIVO
Projeto de Lei n.º 005/2023:
Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal - RPPNM

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **<u>Emenda de Redação</u>** em apenso.
CAPICTMA - Favorável

CSAS - Favorável
CECE - Favorável

DO VEREADOR BIANCO
Projeto de Lei n.º 040/2023:
Proíbe a realização ou custeio de quaisquer tratamentos ou procedimentos hormonais e cirúrgico para a mudança de gênero em menores de dezoito anos no âmbito do Município de Ponta Grossa e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CAPICTMA -
CSAS - Contrário
CECE - Favorável
CDHCS - Favorável

DA VEREADORA JOSI KIERAS DO COLETIVO
Projeto de Lei n.º 060/2023:
Altera a redação do art. 74 da Lei n.º 14.482 de 20 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **<u>Emenda de Redação</u>** em apenso.
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

DA VEREADORA JOCE CANTO
Projeto de Lei n.º 137/2023:
Promove alteração na Lei n.º 7. 306, de 11/09/2023, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

DO VEREADOR BIANCO
Projeto de Lei n.º 150/2023:
Estabelece a garantia às entidades desportivas, organizadoras de competições e afins, estabelecer o sexo biológico como critério definidor para participação em seus eventos, no âmbito de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CSAS - Favorável
CECE - Favorável
CDHCS - Favorável

DA VEREADORA JOSI KIERAS DO COLETIVO
Projeto de Lei n.º 235/2023:
Dispõe sobre a obrigatoriedade de aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do sistema municipal de ensino de Ponta Grossa e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **<u>Substitutivo Geral</u>** em apenso.
CFOF - Favorável
CAPICTMA - Favorável
CECE - Favorável
CSAS - Favorável

DO VEREADOR JULIO KULLER
Projeto de Lei n.º 282/2023:
Denomina de JOCIMARA SWIECH DA ROCHA o trecho de via pública compreendido entre as Ruas Ruy Holzmann e Alfredo Henneberg, Bairro Contorno, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **<u>Emenda de Redação</u>** em apenso.
COSPTTMUA - Favorável

DO VEREADOR SARGENTO GUIARONE JUNIOR
Projeto de Lei n.º 305/2023:
Denomina de CAETANO GARCIA THOMAZ NETO a Rua n.º 02 do Loteamento Residencial Parque Ville, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
COSPTTMUA - Favorável

EM DISCUSSÃO ÚNICA

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER, MANIFESTANDO-SE PELA INADMISSIBILIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 143/2023 (Com Substitutivo Geral), de autoria da Vereadora Josi Kieras do Coletivo que *"Proíbe e pune qualquer forma de discriminação ao cidadão com base em sua orientação sexual no âmbito do Município de Ponta Grossa.*

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 06 de outubro 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO
1º Secretário